



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

- 1.1. Aquisição de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

- 2.1. O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 05 do TC 002.177/2024-2.

3. Da Fundamentação legal e Instrumento de Contrato:

- 3.1. Contratação regida pelo inciso I do art. 74 da Lei 14133, de 2021.

4. Da Formalização da Contratação:

- 4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.
- 4.3. Deverá estar consignada, na Nota de Empenho, a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Orçamento da Contratação:

- 5.1. O orçamento estimado é de **R\$ 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**. O valor individual das licenças para esta contratação é o mesmo valor praticado em contratações com órgãos da administração pública, conforme a peça 02.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição do fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.	3 licenças	R\$ 11.960,00	R\$ 35.880,00

6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

- 6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022.
- 6.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1620, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 3 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

7. Da Habilitação / Qualificação:

- 7.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:
 - 7.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 7.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
 - 7.1.5. Cumprimento, por meio de declaração das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e



7.1.6. Documentação referente à habilitação jurídica (contratos, estatutos sociais ou outros documentos equivalentes), e à adequada representação da contratada, com a indicação de representantes que possuam efetivamente poderes para representá-las e assinar contratos em seus nomes.

7.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

8. Do Local de Execução dos Serviços:

8.1. Setor de Administração Federal Sul - Asa Sul, Brasília - DF

9. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

9.1. O prazo de vigência desta Contratação será de 12 meses a contar do dia 07/04/2023

9.2. O prazo de entrega do serviço iniciará com o fornecimento do número de licenças adquiridas no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A entrega do serviço será feita por meio eletrônico (acesso ao Portal do Banco de Preços mediante *login* e senha

10. Das Especificações dos Serviços:

10.1. Licença de uso ao Banco de Preços.

10.2. Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.

10.3. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência durante a vigência do contrato.

10.4. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.

10.5. Acesso gratuito para *lives* e eventos promovidos pelo Banco de Preço Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.

11. Do recebimento dos serviços:

11.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal devidamente designado em portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) e definitivamente, pela Unidade Fiscalizadora, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido no prazo de cinco dias corridos contados do fim do período de adimplemento da prestação dos serviços, e não constituirá sua aceitação, mas sim a conferência relacionada aos quantitativos e especificações exigidos, dentre outros.

11.2.1. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.



- 11.2.2. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 11.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.
- 11.3.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 11.4. O TRD, juntamente com a nota Fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

12. Da liquidação e do pagamento:

- 12.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de quinze dias, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo pela CONTRATADA, no valor total do objeto, correspondente ao fornecimento da licença por 365 dias.
- 12.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.
- 12.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 12.3.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 12.3.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.
- 12.3.2.1. Além das retenções citadas no item 12.3, a CONTRATADA estará sujeita à retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações.
- 12.3.3. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13. Das Sanções:

- 13.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei



14.133/2021, capítulo I do Título IV:

- 13.2. A Contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 9.2 deste Termo para o cumprimento dos serviços e o quantitativo demandado no item 9.4, limitado a 20% do valor do contrato.
- 13.3. A Contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de descumprimento das condições estabelecidas nos itens das obrigações limitado a 20% do valor do contrato.
- 13.4. A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:
 - 13.4.1. Quando a multa estabelecida no item 13.2 e 13.3 for superior a 20% e a parcela executada puder ser aproveitada pela Contratante.
- 13.5. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:
 - 13.5.1. Quando a multa estabelecida no item 13.2 e 13.3 for igual ou superior a 20% e não houver parcela executada ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 13.6. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 13.9. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Planejamento e Gestão - Diplag
Serviço de Preparação e Instrução de Contratações - SEPI

13.13. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

14. Da Fiscalização/Atestação:

14.1. Serviço de Preparação e Instrução de Contratações - SEPI

15. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

15.1. Sepi/Diplag/Selip